

**LICITAÇÃO Nº 08/2018 – MDF**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPEL**

**LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 – PROCESSO INTERNO 126/2018-ECM:49404 Menor Preço, Modo de disputa fechado.**

O **CONSÓRCIO UHS MC**, composto pelas empresas, SANEHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, com sede na Rua Riachuelo, nº 1508, Bairro Padre Eustáquio, CEP 30720-060, na cidade de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 05.065.971/0001-33 e HORIZONTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, com sede na Rua Antônio de Albuquerque, nº 862, 2º andar, Bairro Funcionários, CEP 30112-011, na cidade de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob nº 08.201.319/0001-97, vêm, tempestivamente, por seu representante legal, com fulcro na lei nº. 13.303/16 e respectivo Edital, interpor as presentes

**CONTRA RAZÕES**

A Recorrente apresenta suas contra razões ao recurso apresentados pela empresa VETEC ENGENHARIA LTDA, expondo e requerendo o que se segue:

**1 – DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme se verifica o prazo para a apresentação dos recursos encerrou-se em 14/06/2018, uma quinta-feira. Os recursos foram disponibilizados no site da CODEMIG no dia seguinte em 15/06/2018.

O prazo recursal que é de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do Edital, iniciou fluência na sexta-feira, 15/06/2018, para findar em 21/06/2018.

Logo, sendo protocolado em obediência ao prazo em questão, é tempestivo.

**2 - DOS FATOS**

Em relação ao recurso apresentado pela empresa VETEC ENGENHARIA LTDA onde é solicitado a inabilitação do CONSÓRCIO UHS MC.

Assim, passamos a responder pontualmente aos fatos contestados no Recurso da empresa VETEC.

**a) Da Visita Técnica**

No recurso apresentado pela empresa VETEC, esta alega que o Consórcio UHS/MC não apresentou o Atestado de Comparecimento de Visita Técnica e tampouco a Declaração de Conhecimento Pleno do Local de execução dos serviços licitados, em seus documentos de habilitação.

Ocorre que o Consórcio UHS MC **apresentou SIM, o Anexo VI - Declaração de Conhecimento Pleno do Local de execução dos serviços licitados, como pode ser verificado na Proposta apresentada no Envelope B, nas páginas, 14, 15 e 16, atendendo ao exigido no item 8.13.2 do edital, conforme pode ser verificado na figura extraída do edital retificado e publicado em 04/05/18 no site da CODEMGE.**



8.13. Deverão constar do Envelope B, juntamente com a proposta de preços e a “Planilha de Quantidades e Preços”, as seguintes declarações:

8.13.1. Anexo V – Declaração (Fatos impeditivos);



8.13.2. Anexo VI - Declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto;

8.13.3. **Anexo VII - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;**

8.13.4. **Anexo VIII – Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos.**

8.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.

Página 11 de 51

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 08/2018

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE

Rua Manaus, 467 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP 30150-350 - Tel.: (31) 3207-8900 - Fax: (31) 3273-3060 - [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br)

#### b) Da qualificação técnica

A empresa VETEC alega que o Consórcio UHS/MC falhou na comprovação do item “14.5.III.VI Projeto de Iluminação Pública, contendo comprimento de rede de iluminação pública não inferior a 3,0 km ou 3.000 m”.

Percebe-se, pelo que se extrai da análise do recurso apresentado, que a Recorrente, se apegou apenas a informações superficiais, não considerando documentos que apresentaram evidências, irrefutáveis da experiência exigida e plenas condições de atender ao item supracitado pelo Consórcio UHS MC.

Para demonstrar o atendimento ao item relativo à Iluminação Pública, **foi apresentado o atestado** que reporta à atividade nas **páginas 163 a 170 de nossa proposta.**

A certidão de acervo técnico “CAT” do CREA nº 1420180003531 já traz a informação de Registro de Atividade Técnica compatível com o exigido pelo edital. Ressaltamos que a CAT só é emitida após a conferência pelo CREA das atividades registradas na ART compatíveis com o descrito no atestado emitido pela Prefeitura de Belo Horizonte.



**Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG**

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420180003531

Atividade concluída

Página 1/2

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional CARLOS MAGNO PEREIRA HORN..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: CARLOS MAGNO PEREIRA HORN.....  
 Registro: 04.0.0000056784..... RNP: 1403764085.....  
 Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA.....

Número da ART: 1420180000004504161 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....  
 Registrada em: 8/5/2018.....Baixada em: 14/11/2012.....  
 Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....  
 Empresa Contratada: SANHATEM CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.....

Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - SMURBE..... CPF/CNPJ: 18715383000140  
 Logradouro: AVENIDA DO CONTORNO..... Nº: 5454..  
 Complemento: ..... Bairro: FUNCIONARIOS.....  
 Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 30110-036  
 Contrato: SC-051/2010..... celebrado em ..... Vinculado à ART: 1420120000000619346  
 Valor do contrato: R\$ 3000,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....  
 Ação institucional: .....  
 Endereço da obra/serviço: VIA BICÃO E DIV. VIAS AGLOM STA LUCIA..... Nº: .....  
 Complemento: ..... Bairro: BARRAGEM SANTA LUCIA.....  
 Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 30360-000  
 Início: 19/8/2010. Conclusão efetiva: 14/11/2012... Coord. Geográficas: .....  
 Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código: .....  
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE..... CPF/CNPJ: 18715383000140  
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO PROJETO EDIFICAÇÕES CONST.ALV. P/FINS RESIDENCIAIS , Quantidade 925,60 , Unidade m²; EXECUÇÃO PROJETO EDIFICAÇÕES CONST.ALV. P/FINS RESIDENCIAIS , Quantidade 925,60 , Unidade m²; EXECUÇÃO PROJETO TRANSPORTES VIAS DE ACESSO , Quantidade 6,60 , Unidade km; EXECUÇÃO PROJETO URBANISMO URBANISMO , Quantidade 7,00 , Unidade un; EXECUÇÃO PROJETO COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO TELEFONIA , Quantidade 1,00 , Unidade un; EXECUÇÃO PROJETO EDIFICAÇÕES HABITACAO ECONOMICA , Quantidade 178,00 , Unidade un; EXECUÇÃO PROJETO EDIFICAÇÕES HABITACAO ECONOMICA , Quantidade 86,00 , Unidade un; EXECUÇÃO PROJETO CONTROLE ELÉTRICO E ELETRÔNICO SISTEMA DE PROTECAO , Quantidade 65,00 , Unidade un.....



PROJ. BÁS/EXEC	RELOCAÇÃO	SERVIÇOS	PÚBLICOS	-	ILUMINAÇÃO
PÚBLICA; ELÉTRICO; TELEFONIA; INTERFONIA; SPDA P/ INFRA DE VIAS VEICULARES, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E UNID. HABITACIONAIS AGLOMERADO STA LUCIA.....					

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais  
 Av. Álvares Cabral, 1808 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-917  
 Telefone: (31)3259-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0073 - Atendimento: 0900 031 2732 - www.crea-mg.org.br




Comprova-se que o **Engenheiro Eletricista** Carlos Magno Pereira Horn executou o projeto de Iluminação Pública, estando a atividade desenvolvida descrita explicitamente no atestado emitido pela Prefeitura de Belo Horizonte.

- **Projeto Elétrico, Telefonia, Interfonia, Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), relocação de serviços públicos (Iluminação pública):** Eng.º Eletricista Carlos Magno Pereira Horn, CREA/MG nº 56.784/D;

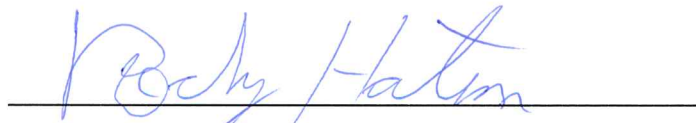


#### 5 - DOS PEDIDOS

Portanto, não restam dúvidas, que a empresa recorrente não possui razão em seu recurso, uma vez que toda a análise da documentação técnica pela equipe da CODEMGE seguiu estritamente ao estabelecido no edital de licitação. Uma vez que a CODEMGE teve transparência e o tratamento isonômico para com seus fornecedores.

Desta forma, somos pelo indeferimento do recurso apresentado pela VETEC.

Belo Horizonte, 20 de Junho de 2018.



Engº Rodrigo Soares Hatem - CREA MG 70.039/D

Representante Legal Consórcio UHS MC